



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o § 6º do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no uso de suas atribuições, fundamentada no § 3º do art. 98 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

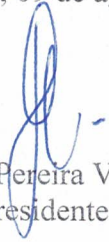
Art. 1º O § 6º do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Lima Duarte passa a vigorar com a seguinte redação:

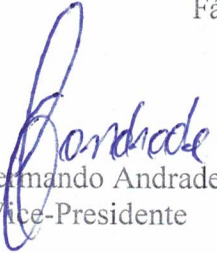
“Art. 79 (...)

§ 6º A Mesa da Câmara, eleita para um mandato de dois anos, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem, nos termos do que preceitua o Regimento Interno, permitida a reeleição para cargo idêntico na mesma legislatura.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 09 de agosto de 2023.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Lima Duarte e no site <https://www.limaduarte.mg.leg.br/>, por meio do sistema de apoio ao processo legislativo, por Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, em 09/08/2023.